



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.824, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2005.

ADITA E ALTERA A LEI MUNICIPAL
Nº 2.444/1995.

ALCINDO GABRIELLI, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O "caput" do art. 16 e os incisos I e IV da Lei
Municipal nº 2.444, de 03 de maio de 1995 que "*Cria o Instituto de Pesquisa e
Planejamento Urbano (IPURB), o Conselho Municipal de Planejamento
(COMPLAN), dispõe sobre suas finalidades e atribuições, cria cargos e dá outras
providências*", passam a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 16 – O COMPLAN será composto por 15 (quinze)
membros, titulares ou suplentes, representantes dos
seguintes órgãos e entidades:**

**I – 06 (seis) membros, cada um representando um dos
seguintes órgãos do Município:**

- a) Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas;
- b) Secretaria Municipal de Finanças;
- c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- d) Secretaria Municipal de Saúde;
- e) Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
- f) Procuradoria-Geral do Município.

II – (...);

III – (...);

**IV – 07 (sete) membros, cada um representando uma das
seguintes entidades:**

- a) Centro da Indústria, Comércio e Serviços de Bento
Gonçalves;
- b) Associação de Empresas de Construção Civil de Bento
Gonçalves;



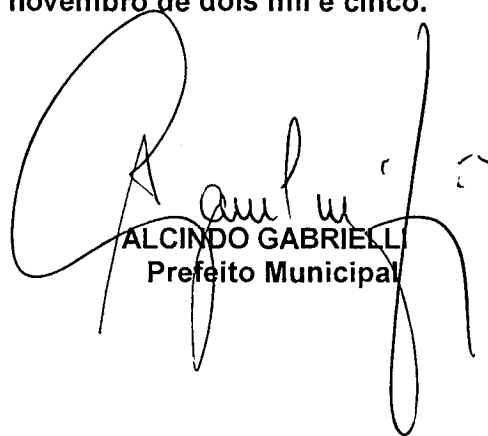
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal nº 3.824, de 09.11.2005 – fl. 02

- c) Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região dos Vinhedos;
- d) Campus Universitário da Região dos Vinhedos;
- e) Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do RS – Inspetoria do CREA;
- f) União das Associações Comunitárias e de Moradores de Bento Gonçalves;
- g) Associação dos Corretores de Imóveis e Imobiliárias de Bento Gonçalves.” (NR)

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos nove dias do mês de novembro de dois mil e cinco.


ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



Patrícia Brun Perizzolo
Procuradora-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 065v.
e publicado (a)
Em 09/11/2005

